

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 001/2016

Emitente: Controladoria Geral do Município

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Japi

Gestor responsável: Robson Vanderlei de Medeiros – Prefeito Municipal

Exercício: 2016

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de janeiro a dezembro de do ano de 2016.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, através de análise por amostragem, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade com ressalvas.

Japi/RN, 31 de dezembro de 2016.

DENISE SOCORRO DOS SANTOS

Controladora Geral do Município à época

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 001/2016

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Japi/RN

Gestor responsável: Robson Vanderlei de Medeiros

Exercício: 2016

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade com ressalvas.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade, legalidade, levando em consideração a mão de obra qualificada disponibilizada pelo Controle Interno para a análise da documentação por amostragem, mesmo assim foi considerado satisfatório os resultados obtidos através desta análise.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que deve haver o incremento de mão de obra qualificada no Controle Interno do Município.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade com ressalvas da gestão do responsável pela Unidade Auditada.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável pela Unidade Auditada, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Japi/RN, 31 de dezembro de 2016.

DENISE SOCORRO DOS SANTOS

Controladora Geral do Município